



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO N° 2.594 de 09 de abril de 1999,

ATUALIZA VALORES DAS TARIFAS DE SERVIÇOS DO MATADOURO MUNICIPAL

**JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS,
Prefeito da Estância Turística de
Barra Bonita, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,**

D E C R E T A

Art. 1º - A partir de 1º de Maio de 1999, as tarifas abaixo discriminadas, a serem cobradas no Matadouro Municipal, obedecerão a seguinte tabela:

I - Abate e permanência de animais, por cabeça:

- | | |
|---------------------------------|-----------|
| a) Bovino e equíno | R\$ 12,00 |
| b) Suíno, ovino e caprino | R\$ 3,00 |

Parágrafo Único - O usuário do Matadouro Municipal que estiver em débito com a tarifa ficará impedido de utilizar tais serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 2.592, de 31 de março de 1999.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 09 de abril de 1999.

O PREFEITO

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUILARDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete